



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 022, de 20 de abril de 1989.

FIXA O VENCIMENTO BÁSICO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CRIA CARGOS E ALTERA VALORES DE FG.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - O vencimento básico do Magistério Público Municipal de Poço das Antas, fica fixado em NCz\$ 120 (cento e vinte cruzados novos) mensais, a contar de 1º de abril de 1989.

Art. 2º - É criado no quadro de cargos do Magistério Municipal de Poço das Antas 05 cargos de domésticas com o valor inicial de NCz\$ 78,63 (setenta e oito cruzados novos e sessenta e três centavos).

Art. 3º - Os cargos de Diretores de Escola perceberão a FG1 no valor de NCz\$ 20,00 (vinte cruzados novos) e os cargos de supervisores de ensino perceberão a FG2, no valor de NCz\$ 40,00 (quarenta cruzados novos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 20 de abril de 1989.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ
Prefeito Municipal